



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2021

** Elotech **
08/10/2021
Pág. 1/1

Decreto nº 4256/2021 de 08/10/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1070/2020 de 01/12/2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 60.785,21 (sessenta mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2.053.	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
540 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.785,21
Total Suplementação:		60.785,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 08 de outubro de 2021.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº036/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhalzinho, na Rua São Luiz, nº 1960, CEP 89870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS ALAN HEINEM, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 3570643, inscrito no CPF sob o nº 018.731.439-07, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 1960, na cidade de Pinhalzinho, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Jogo de Tabuleiro: TRILHA - Em sacola plástica com peças plásticas. Medidas 30 x 30 cm. Classificação de idade 6 anos	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
2	Raquete de tênis de mesa fabricado em laminado de madeira revestida de borracha lisa dos dois lado	10	R\$ 13,70	R\$ 137,00
3	Jogo de damas acomodado em sacola plástica com peças plásticas. Medidas 30 x 30 cm. Classificação indicativa 6 anos.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
4	Kit 2 Raquetes para Ping-Pong e 3 Bolinhas : raquetes de ótima qualidade. Dimensões Aproximadas da Requete: Altura: 24,5 cm. Diâmetro: 15cm. Peso: 110 g. Material: Madeira, Borracha, PE. Incluso: 2 Raquetes, 3 Bolas	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
5	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, desenho interno polido e com frisos raiados, metalizada na cor dourado, prata, bronze, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro de 25 mm de diâmetro com a gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25 mm. Possui espessura máxima de 3,2 mm. Peso aproximado de 19 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim, nas cores, azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	250	R\$ 3,92	R\$ 980,00
6	Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, com figura de futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, prata e bronze, com tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximadamente de 25 gramas. Suporte para	250	R\$ 4,47	R\$ 1.117,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

	fita de 27 mm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelho ou verde-amarelo com 2,5 cm de largura por 80 centímetros de comprimento			
7	REDES DE VOLEI - São confeccionadas com 100% de polietileno de alta durabilidade, com tratamento contra raios ultra violeta, que prolonga muito sua durabilidade.	2	R\$ 68,99	R\$ 137,98
8	Rede para futsal, par com fio 4mm em SEDA, 100% polipropileno, medindo 2,10 x 3,20 m. 01 par, malha 12 x 12.	5	R\$ 154,00	R\$ 770,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.207,28

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

- disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** que deu origem ao presente instrumento;
 - g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO 1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 2

06.002.08.241.0007.2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 881

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

301 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

302 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

307 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5

06.005.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

318 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

07.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.00	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3			
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL		
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
380	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.361.0017.2039	MANUTENÇÃO DAS APMS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
428	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
450	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS ALAN HEINEN
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº036/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: ALEX POSSAMAI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Concórdia, na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 1455, CEP 89711-279, inscrita no CNPJ sob o nº 27.694.614/0001-77, neste ato representada pelo Sr. ALEX POSSAMAI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 4885761, inscrito no CPF sob o nº 062.478.789-31, residente e domiciliado na Rua Emília Simoni, nº 146, na cidade de Concórdia, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola em vinil reforçado personalizada com logo da Secretaria Municipal de Educação, 50 cm de diâmetro.	800	R\$ 5,39	R\$ 4.312,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.312,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- h)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- i)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- j)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- l)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- m)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- n)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2

06.002.08.241.0007.2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 881

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

301 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

302 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

307 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.00 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5

06.005.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

318 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

331 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

332 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

333 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.00 DEPARTAMENTO DE CULTURA

3

07.003.12.391.0022.2048 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
380	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0017.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.361.0017.2039		MANUTENÇÃO DAS APMS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
428	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
450	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.005		ENSINO SUPERIOR	
5			
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.001		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.002		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2			
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX POSSAMAI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº036/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: AZZURE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Floráí, na Rua Rui Barbosa, nº 261, CEP 87185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.727/0001-75, neste ato representada pelo Sra. CAMILA PITARELLI PADOVANI, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 14.399.794-4, inscrita no CPF sob o nº 119.095.789-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 733, na cidade de Floráí, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA – 260 mts ² - fio 4 mm, malha 6 x 6 cm da cor branca, de nylon	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
2	REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA – 300 mts ² - fio 4 mm, malha 12 x 12 cm da cor branca, de nylon	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Valor Total Homologado - R\$ 6.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- q) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- s) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- t) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- u) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 1 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 2 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

06.002.08.241.0007.2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 881

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.244.0010.2080 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS

301 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

302 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 01001

06.004.08.244.0010.2081 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS

306 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

307 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31936

06.004.08.244.0010.2099 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA

314 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 940

06.00 5 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.005.08.243.0009.6002 MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

318 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.00 1 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.2034 COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

331 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

332 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01103

333 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01104

07.00 3 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.391.0022.2048 MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

351 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

07.003.12.392.0022.2108 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

358 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

07.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4			
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01107
380	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		01001
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
396	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01107
07.004.12.361.0017.2039	MANUTENÇÃO DAS APMS DE ESCOLAS MUNICIPAIS		
411	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01107
428	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		01001
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01107
450	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		01001
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
463	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
468	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
07.00	ENSINO SUPERIOR		
5			
07.005.12.364.0047.2126	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
475	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00	GABINETE DO SECRETARIO		
1			
10.001.27.812.0038.2056	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA		
558	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
10.00	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
2			
10.002.27.812.0038.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR		
562	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		01001
563	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CAMILA PITARELLI PADOVANI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº036/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na AV. Carmem Miranda, nº 2112-f, CEP 87.053-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUIZ BERTOLASCE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 6.018.740-1, inscrito no CPF sob o nº 019.216.599-20, residente e domiciliado na AV. Carmem Miranda, nº 2112-f, na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Step Rígido em e.v.a antiderrapante para treinamento funcional – 60 cm	15	R\$ 87,75	R\$ 1.316,25
2	Relógio para xadrez analógico, em poliestireno, cor preta	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	Piso para tatame em material e.v.a medindo 1mt x 1mt x15 mm	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

4	Mini trave de gol fabricado em cano de metal de 19mm; - Pintura sintética branca; - Posicionado com 02 traves em L; - Acompanha rede de fio 2,0mm de nylon em várias cores; - Tamanho: (LxA) 58x53 cm;	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
5	Medalhas de metal, formato circular, 7,5cm de diâmetro, espessura 3mm, pesando 112gr, frente e verso em alto relevo com desenho de ramo resinado em pontos coloridos, gravação adesivada no centro. Fita de cetim.	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
6	Escadas de agilidade com fitas de nylon e degraus de EVA	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
7	Jogo de dominó plástico na caixinha com tampa. Pedras: 4 x 2 cm e 0,5 cm de altura	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
8	DOMINÓ - Tradicionalmente feito de marfim, osso ou madeiras escuras, como ébano, com os pontos marcados em cores contrastantes, em pedras como mármore, granito, pedra-sabão, ou metais diversos, além de plásticos variados.	10	R\$ 26,10	R\$ 261,00
9	CORDA GROSSA - 100% de poliéster, poliamida, nylon e sisal	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
10	CORDA FINA - 100% de poliéster, poliamida, nylon e sisal	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
11	Colete esportivo dupla face para atividades de futebol, futsal, vôlei, com logomarca da Secretaria Municipal de Educação, nas cores amarelo/azul, laranja/verde, vermelho/branco, em poliéster, tamanhos p,m,g e gg. Kit com 12 unidades	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
12	Mini cama elástica KL Master Fitness ideal para a prática de exercícios dinâmicos. Com aro de reforço e pés soldados. Suporta usuários de 150Kg, tem 5 pés, 32 molas e lona firme.	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
13	Bola tênis de mesa de abs branca vt607 vollo c/36 unidades. Composição: 1 150 60,62 r\$9.093,00 fibra de acetato peso e medidas cor: branca peso: 0,003 tamanho: 40 mm unidades dimensões: 4,00 x 4,00 x 4,00	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
14	Bola de Borracha em latex nº 08	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
15	Mesa de Pebolim Madeira Maciça, com Contador, bonecos em polipropileno (PP - plástico); Contador de Pontos; Varões passantes; Acompanha duas bolas. Medidas da mesa: C x L x A - (1,36 x 0,78 x 0,87).	1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00
16	Kit de tacos de bets em madeira. Dimensões do produto 8 x 2 x 80 cm; 1.07 Quilogramas . Contendo 2 tacos, 2 casinhas e 1 bolinha .	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
17	Bola de Basquete: Composição em borracha butílica com miolo removível, ótima resistência á retenção de ar. Peso de aproximadamente 450g.	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
18	Bambolê plástico colorido infantil, peça de plástico, 68cm de diâmetro. Mangueira grossa e forte de 1/2 polegada. Cores diversas (plástico virgem)	90	R\$ 2,20	R\$ 198,00
19	Borracha para campo sintético (granulada ou triturada)	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
20	Bomba de encher bola acompanha mangueira e uma agulha.	8	R\$ 17,50	R\$ 140,00
21	Bandeirinhas de escanteio com 4 Bandeiras de escanteio com haste em pvc e mola flexível, Feito de material resistente, e base flexível que auxilia nas jogadas. Possui encaixe perfeito com segurança e molas na base, garantindo flexibilidade e segurança. Cada uma medindo 180 cm x 3 cm x 3 cm.	2	R\$ 288,39	R\$ 576,78



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

22	Bolsa de massagem térmica com 35 centímetros de comprimento, 25 cm de altura e 20 cm de largura. Possui espaço interno amplo para melhor organização e 2 bolsos laterais externos para acomodar e isolar produtos secos. Acompanham o produto 2 bisnagas plásticas para fluídos, 1 balde de isopor e 2 squeezes plásticos com capacidade de 500ml cada. Fabricada em material resistente e com alça superior pra transporte. Acessórios: • 2 Squeezes com capacidade de 500ml cada; • 2 Bisnagas para fluídos com capacidade de 250ml cada; • 1 Isopor.	1	R\$ 89,10	R\$ 89,10
23	Troféu com altura de 99 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
24	Troféu com altura de 109 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
25	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada com 30 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Colunas metalizadas na cor dourada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
26	Troféu com altura de 114 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 39 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
27	Troféu com altura de 129 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 46 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e cones em polímero metalizados na cor vermelho acetinado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
28	Faixas de karatê, características: leve e flexível, 10 costuras alinhadas, enchimento interno: 95% polipropileno e 5% poliéster, tecido externo 100%	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

	algodão – nas cores (brancas, azul, amarela, vermelha, laranja, roxa, marrom, preta)			
29	Quimono Adulto – Características: reforços com tecido duplo nas axilas, peitoral e costas, para maior resistência, durabilidade e conforto ao atleta. Costuras contrastantes. Gola em EVA, revestido com tecido algodão proporcionando melhor conforto. Gandola (blusa) tecido 100% algodão. Calça com reforço duplo nas pernas tecido 100% algodão.	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
30	Aparadores de Shute, sintético, confeccionado em couro ecológico, tendo encaixe anatômico com três alças para o braço do treinador. Medida 38 x 19 x 17.	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
31	Protetor Bucal Duplo - Características: Tamanho Único Moldável, silicone incolor, acompanha a caixa protetora	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
32	Protetor de Tórax. Material em EVA revestido de corvim espelhado, alto brilho e fácil de limpar. Confeccionado em dupla face vermelho e branco. Modelagem anatômica e regulável para maior mobilidade e conforto ao atleta, sem perder a precisão e agilidade nos movimentos. Tamanho INFANTIL. M/G	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
33	Protetor de Tórax. Material em EVA revestido de corvim espelhado, alto brilho e fácil de limpar. Confeccionado em dupla face vermelho e branco. Modelagem anatômica e regulável para maior mobilidade e conforto ao atleta, sem perder a precisão e agilidade nos movimentos. Tamanho ADULTO. M/G	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
34	Luvas adultos para a prática de Karatê: 100% sintético Ajuste: Faixa larga em velcro com elástico Tipo: Dedo longo – Tamanho M/G COR: Preto/Vermelho/Branco	30	R\$ 63,00	R\$ 1.890,00
35	Jogo de fardamento esportivo para futebol de campo, composto de 21 calções, 21 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 23 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calções para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 8M, 12G, 3GG).	4	R\$ 1.725,00	R\$ 6.900,00
36	Jogo de fardamento esportivo para futsal INFANTIL composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).	3	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
37	Jogo de fardamento esportivo para futsal ADULTO MASCULINO composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e 4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3M, 4G, 3GG)	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00
38	Jogo de fardamento esportivo para futsal ADULTO FEMININO composto de 12 calções, 12 camisetas (tecido 100% poliéster, gola "O") e 14 pares de meias, tipo meia (65,5% poliamida, 20% algodão, 10,5% poliéster e	2	R\$ 855,00	R\$ 1.710,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

	4% elastano), 2 camiseta para goleiro e 2 calça para goleiro, em três cores, com logotipo da instituição e numeração na frente e numeração nas costas e no calção, (tamanhos 3P, 4M, 3G).			
39	TENIS FUTSAL Numeração de (30 até 44) Cabedal: Em sintético com amarração assimétrica permite maior área de contato com a bola. Palmilha: EVA Solado: Sola em látex para maior aderência à quadra, específica para futsal. PTO/VRM.	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
40	CHUTEIRA CAMPO Numeração de (30 até 44) Cabedal (Parte Superior Externa): Confeccionado em material sintético Entressola: Moldada em EVA com Tecnologia adiprene no calcanhar, Solado: Borracha com Tecnologia Traxion Tipo: TF (Turf) -Palmilha: EVA injetada com corte a laser Forro Têxtil: Interno com Tecnologia Agion, Ajuste: Cadarço assimétrico, Peso Aproximado: 260 g.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
41	Rede de gol society suíço, 6 mm em nylon, confeccionada em malha 15x15 cm entre nós em corda trançada. Material: Polietileno de Alta densidade. Com tratamento contra as ações (U.V). Dimensões aproximadamente 5,20 x 2,3 m.	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
42	Bola de vôlei oficial, tamanho ADULTO, com 18 gomos, PU Ultras 100%, miolo slip system, peso 260 – 280g, dimensões de 60 a 63cm de circunferência.	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
43	Bola oficial de futebol society, 11 gomos, material PU ultras 100%, câmara arability, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 425 – 445g, circunferência 68-69 cm, termotec	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
44	Bola Oficial de Futsal 8 gomos, câmara arability, confeccionada em PU ultras 100%, miolo slip system. Tamanho: pré – mirim (sub – 09), mirim (sub 11), infantil (13).	22	R\$ 60,00	R\$ 1.320,00
45	Bola oficial de futsal ADULTO, 8 gomos, câmara arability, confeccionada em PU ultras 100%, miolo slip system, peso 410-440 g, 61-64 de circunferência. (termotec).	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
46	Bola de Futebol de campo, tamanho ADULTO, confeccionada em PU Ultra 100%, 11 gomos, miolo slip system – removível e lubrificado, peso 420 - 445, 68 -70 de circunferência. Câmara: Airbility.	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
47	Bolsa grande para carregar uniforme esportivo, em lona resistente, características: fechamento com zíper, alça inferior para auxílio transporte. Dimensões aproximadamente de: altura 84 cm, largura 55	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
48	Bola de voleibol de praia oficial, matrizado, com 18 gomos, confeccionado com PU, miolo removível e lubrificado, peso 260 - 280g, dimensões de 65 à 67cm de circunferência. Câmara Airbility.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
49	Protetor de cabeça infantil em couro sintético preto. Espuma de alta densidade com gel protetor do rosto e maxilar,sem grade.Tamanho M/G Cor: Preto/vermelho/branco	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
50	Protetor de Cabeça adulto em couro sintético preto. Espuma de alta densidade com gel protetor do rosto e maxilar,sem grande.Tamanho:M/G Cor: Preto	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

	/vermelho/branco			
51	Troféus base em MDF no formato oval medindo 18x14cm, acima duas partes em MDF com uma placa oval superior contendo a gravação e logotipos. Estatueta da modalidade abaixo. Altura: 31cm.	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00
52	MINI-CONES - Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	62	R\$ 10,80	R\$ 669,60
53	COLCHONETE 1,30x60x5 Densidade 28 IMPERMEÁVEL, PRODUZIDO COM MATÉRIA PRIMA DE EXCELENTE QUALIDADE, ESPUMA D 28 QUE PROPORCIONA UM EXCELENTE	30	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
54	Bola oficial de futsal 32 gomos, costurada, câmara arability, confeccionada em PVC, miolo slip system, peso 410-440 g, 61-64 de circunferência	5	R\$ 42,50	R\$ 212,50
55	Cone confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 a 40 cm de largura, pó 1 a 2 cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80 cm.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
56	Apito em material plástico, cor preta, tamanho pequeno, com bolinha interna de cortiça	5	R\$ 6,30	R\$ 31,50
57	Bola handebol, costurada, feminina, 32 gomos, confeccionada em PU, oficial, peso 325 - 375g, 54-56 de circunferência.	5	R\$ 71,95	R\$ 359,75

Valor Total Homologado - R\$ 66.557,48

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO**, conforme o caso.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- v) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- w) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- x) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- y) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- z) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- aa) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- bb) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO 1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 2

06.002.08.241.0007.2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 881

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2080		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
301	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
302	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0010.2081		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
5			
06.005.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
07.001.12.361.0017.2034		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3			
07.003.12.391.0022.2048		MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4			
07.004.12.361.0017.2037		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
380	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0017.2038		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.361.0017.2039		MANUTENÇÃO DAS APMS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
428	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
450	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00		ENSINO SUPERIOR	
5			
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2			
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRE LUIZ BERTOLASCE
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº036/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na AV. Paraná, nº 80, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.281.798/0001-43, neste ato representada pela Sra. CECILIA CROCETTA SCHRAIBER, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 3.214.525-6, inscrita no CPF sob o nº 531.766.509-49, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Jogo de tabuleiro: PERFIL JR.1 OU 2 - jogo de dicas de adivinhação a partir de 7 anos, tamanho da caixa 30 cm de comprimento, 30 cm de largura, 8 cm de altura.	5	R\$ 68,99	R\$ 344,95
2	Mesa de Tênis de Mesa Oficial com medidas de 274 x 152 x 0,76 m, tampão em MDF 25 mm acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés tubo de aço com rodízios	5	R\$ 1.574,00	R\$ 7.870,00
3	Kit c/20 bóias tipo espaguete macarrão sem furo flutuador para piscina - cores variadas	3	R\$ 137,90	R\$ 413,70
4	Jogos de tabuleiro e ação: Jogo Quest Júnior, contendo 2000 perguntas que desafiam conhecimento sobre os mais variados temas.	5	R\$ 78,30	R\$ 391,50
5	Jogos de tabuleiro e ação: Jogo da vida, contendo 01 tabuleiro, 06 carrinhos, 32 pinos azuis, 32 pinos rosas, 24 cartões de riqueza, 24 apólices de seguro (8 casa, 8 carro e 8 vida), 8 certificados de ações, manual de instruções, 01 máquina de cartões e 06 cartões.	5	R\$ 96,30	R\$ 481,50
6	Jogo tipo BANCO IMOBILIÁRIO - COM: 28 Cartões - Títulos de Propriedade 32 Cartões Sorte ou Revés 380 Notas 1 Manual de Instruções	6	R\$ 84,50	R\$ 507,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

	80 Casas plásticas 2 Dados 6 Peões RECOMENDADO -Para 2 a 6 jogadores. -A partir de 8 anos. COMPOSIÇÃO -Plástico e Cartonado.			
7	Jogo de xadrez oficial, tipo paraíso contendo: 1 tabuleiro dobrável, material curvim ou couro sintético, medida das casas 5X5 cm, bordas 4X7cm, medidas horizontal e vertical do tabuleiro 44X47 cm, contendo obrigatoriamente letras e números nas bordas: 1 jogo de peças em plástico injetado com feltro nas bases, com o rei medindo 10 cm de altura, e 4cm de diâmetro, material de polietileno de auto impacto, cores branco e preto, que contenha sacolinha para guardar as peças.	10	R\$ 49,48	R\$ 494,80

Valor Total Homologado - R\$ 10.503,45

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- cc) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- dd) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ee) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- gg) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- hh) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ii) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- cc) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO

1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

2

06.002.08.241.0007.2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

250 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

4

06.004.08.243.0040.2116 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

258 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

259 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934

06.004.08.243.0041.2098 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

679 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 881

275 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 941

06.004.08.244.0010.2078 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

290 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

292 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

06.004.08.244.0010.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
301 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
302 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - IGD - SUAS	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IGD - BOLSA	
314 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
5		
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
1		
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3		
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
380 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
397 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.361.0017.2039	MANUTENÇÃO DAS APMS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
411 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
428 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
450	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00		ENSINO SUPERIOR	
5			
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10		SECRETARIA DE ESPORTES	
10.00		GABINETE DO SECRETARIO	
1			
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00		DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
2			
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

CECILIA CROSETTA SCHRAIBER
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, ITEM 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO nº036/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **Aquisição de material esportivo**,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de material esportivo, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: ESPORTIVA RV - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo, no Largo São Vicente de Paulo, nº 1066, CEP 85.900-215, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.012.976-7, inscrito no CPF sob o nº 067.062.349-07, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Rede de tênis de mesa com 1,70m de comprimento confeccionada em nylon de excelente qualidade.	10	R\$ 13,44	R\$ 134,40
2	Cronômetro Digital de mão, com tecla Start e Reset, repetidor de contagem. Pacer com bipe, resistente à água	2	R\$ 25,79	R\$ 51,58
3	Kit Squeeze c/ Cesta Porta Garrafas Kit contendo 6 garrafas com capacidade de 800ml	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
4	Troféu com 34 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
5	Troféu com 23 cm de altura, com base oval com 22,5 cm de largura em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizado na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de chuteira de futebol metalizada na cor dourada. Plaqueta para gravação.	8	R\$ 59,00	R\$ 472,00
6	Fita de marcação de vôlei de praia feitas de bambu tipo napa 5 cm, com costura dupla para melhor reforço acompanhada sacolinha para transporte, mais pregos grandes para encaixe na areia obrigatório ter as medidas oficiais exigidas pelas federações.	50	R\$ 78,89	R\$ 3.944,50
7	Bola basquetebol oficial, feminino, câmara arbilty, matrizada, microfibra, miolo slip system, peso 510-565 g, circunferência 72 - 74 cm	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00

Valor Total Homologado - R\$ 5.759,48

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – Os materiais deverão possuir prazo de validade de, no mínimo, 02 (dois) anos a partir da data de entrega.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- p) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- q) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- r) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- jj) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- kk) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ll) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- mm) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- oo) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- pp) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- jj) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- kk) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ll) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- mm) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- nn) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- oo) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- pp) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ee) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ff) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- gg) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- hh) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ii) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- jj) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.00 GABINETE DO SECRETARIO
1

06.001.08.244.0010.2072 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

234 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.001.08.244.0010.6001 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

245 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

01001

06.00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

06.002.08.241.0007.2052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
259 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
679 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	881
275 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
292 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2080	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BENEFICIOS EVENTUAIS	
301 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
302 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.005	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.005.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
318 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
332 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
333 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.391.0022.2048	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
351 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
358 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
377 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
378 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
379 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
380 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.361.0017.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
396 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.361.0017.2039		MANUTENÇÃO DAS APMS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.365.0019.2044		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
428	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.365.0019.2079		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
450	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001
07.004.12.366.0020.2046		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
463	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.367.0021.2047		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
468	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.00			
5	ENSINO SUPERIOR		
07.005.12.364.0047.2126		APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
475	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES		
10.00			
1	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.27.812.0038.2056		COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
558	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
10.00			
2	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES		
10.002.27.812.0038.2057		MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
562	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
563	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, _____ de _____ de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO RODRIGO ROYER
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 037/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: A.M.CORILAZZO AGROPECUÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lidianópolis, na Rua Tiradentes, nº 72, CEP 86865-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.239/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Antonio Marcio Corilazzo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 5.113.072-3, inscrito no CPF sob o nº 701.094.949-20, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, nº 411, na cidade de Lidianópolis, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Substrato SC 25 KG.	HUMUSFERTIL	2,00	R\$ 38,90	R\$ 77,80
1	Tela galinha arame 1,8mt.alt-f 22,	MORLAN	6,00	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
1	Arame 18 p galvanizado	GERDAL	22,00	R\$ 32,50	R\$ 715,00
1	Serra circular videa roçadeira 35,2 cm ³ furo 20 mm	NAKASHI	2,00	R\$ 75,00	R\$ 150,00
1	Serra circular videa roçadeira 25,4cm ³ furo 25 mm	NAKASHI	5,00	R\$ 85,00	R\$ 425,00
1	Enxada 34	FUZIL	8,00	R\$ 46,38	R\$ 371,04
1	Enxada 36 com cabo	FUZIL	2,00	R\$ 53,23	R\$ 106,46
1	Enxadão 2,5 lbs	FUZIL	6,00	R\$ 41,73	R\$ 250,38
1	Tela galinha arame 1,8mt.alt-f 22	MORLAN	20,00	R\$ 17,60	R\$ 352,00
1	Pá bico sem cabo	PANDOLFO	7,00	R\$ 29,09	R\$ 203,63



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

1	Lona plástica manta preta/branca 200mcs	NORTENE	370,00	R\$ 3,97	R\$ 1.468,90
1	Pá vanga com cabo 1,2 metros	PANDOLFO	2,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00
1	Cabo de enxada 1,5 mt	TRAMONTINA	6,00	R\$ 10,21	R\$ 61,26
1	Corrente moto serra 27 dentes	OREGON	3,00	R\$ 99,99	R\$ 299,97
1	Jogo laminas esqueletizador/aparador	STIHL	2,00	R\$ 443,33	R\$ 886,66
1	Vela moto serra/roçadeira	STIHL	5,00	R\$ 22,33	R\$ 111,65
1	Fio de nylon - 4mm	STIHL	3,00	R\$ 1,40	R\$ 4,20
1	Carriola caçamba metal roda pneu c/câmara	MAESTRO	30,00	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
1	Ferramenta (esqueletizador)	STIHL	1,00	R\$ 1.620,00	R\$ 1.620,00
1	Arame 10 p galvanizado LISO	GERDAL	12,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
1	Furadeira 110 volts 800 wts	BOSCH	1,00	R\$ 461,25	R\$ 461,25
1	Luva PVC verde	DELTAPLUS	75,00	R\$ 12,00	R\$ 900,00
1	Guarda chuva Automathic preto com blecaute	PLASTISUL	20,00	R\$ 32,44	R\$ 648,80
1	Boné em BRIM, Modelo Americano TÉCNICO de SEGURANÇA DO TRABALHO. REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO.	BONES APUCARANA	10,00	R\$ 33,90	R\$ 339,00
1	Lanternas 3 leds recarregável	WORKER	13,00	R\$ 37,67	R\$ 489,71
1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO:	ITALBOTAS	24,00	R\$ 43,90	R\$ 1.053,60
1	Cabo de enxada 1,5 mt	TRAMONTINA	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
1	Cabo foice 1,2 mt	TRAMONTINA	6,00	R\$ 9,75	R\$ 58,50
1	Roçadeira motorizada 35,2cm3 cilindrada	STIHL	1,00	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
1	Tela Sombrite de 50 m para estufa 3 mt alt 50%	POLYSAK	50,00	R\$ 462,75	R\$ 23.137,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

1	Sementes Beterraba pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 11,50	R\$ 287,50
1	Sementes Rabanete pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 10,89	R\$ 272,25
1	Sementes Alface Romana De Paris pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
1	Sementes Alface Regina pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 13,50	R\$ 337,50
1	Sementes de Rúcula pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 10,40	R\$ 260,00
1	Sementes Almeirão Repolhudo pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 11,00	R\$ 275,00
1	Sementes Alface Red Salad pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 11,50	R\$ 287,50
1	Sementes Alface Flame ORGÂNICO pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 25,75	R\$ 643,75
1	Sementes Pimentão Vermelho - 50 Sementes pct de 20gr	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 15,90	R\$ 397,50
1	Sementes de Repolho, pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 12,75	R\$ 318,75
1	Sementes de Agrião,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 13,25	R\$ 331,25
1	Semente Berinjela,pct 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 14,00	R\$ 350,00
1	Sementes Maxixe,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 9,50	R\$ 237,50
1	Sementes Acelga,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 12,25	R\$ 306,25
1	Sementes Quiabo,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 11,00	R\$ 275,00
1	Sementes Vagem,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
1	Sementes Brócolis,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 13,25	R\$ 331,25
1	Sementes Ervilha,pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 6,90	R\$ 172,50
1	Sementes Cebola, pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 10,00	R\$ 250,00
1	Sementes Couve-flor, pct 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 16,50	R\$ 412,50
1	Sementes Abóbora, pct de 20gr.	PFD SEMENTES	25,00	R\$ 12,42	R\$ 310,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

1	Motobomba 6 estágio motor 3 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio	GARTHEN ELETROPLAS	1,00	R\$ 2.813,33	R\$ 2.813,33
1	Sacos de Osmocote 15-09-12 com liberação de 5-6 meses de 22,68Kg.	DACKO	4,00	R\$ 1.140,00	R\$ 4.560,00
1	Motobomba 3 estágio motor 1,5 CV Centrífuga Multiestágio Alumínio Eletroplas ECM - 300 M/T Monofásico 110/220V	ELETROPLAS	1,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
1	Terra Vegetal pacote de 5 quilos	HUMUSFERTIL	50,00	R\$ 12,05	R\$ 602,50
1	Guarda Chuva Automathic preto	QUALIFIT	3,00	R\$ 31,44	R\$ 94,32
1	Terra Vegetal 25 kg	HUMUSFERTIL	3,00	R\$ 29,00	R\$ 87,00
1	Lona Carga Pesada Leve e Forte - 4x6 M²	CARGA PESADA	2,00	R\$ 252,50	R\$ 505,00
1	Lona Carga Pesada Leve e Forte 5x10 M²	CARGA PESADA	2,00	R\$ 456,67	R\$ 913,34
1	Sacos de Substrato Dacko, sc de 9kg e 45 litros de volume.Composição detalhada: Turfa de sphagno (importada)	DACKO	100,00	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
1	Filme Plastico Para Estufa Agricola 105 X 8 X 150 - 150micras	NORTENE	100,00	R\$ 71,88	R\$ 7.188,00
1	SACOS DE SUBSTRATO FLORESTAL, sc DE 25 KG e 50 LITROS DE VOLUME. COMPOSIÇÃO DETALHADA	DACKO	200,00	R\$ 26,76	R\$ 5.352,00
1	ASPIRADOR SOPRADOR ELÉTRICO	GARTHEN	1,00	R\$ 418,00	R\$ 418,00
1	CORDA SISAL NATURAL 6mm ARTESANATO USO GERAL	CORDAVILE	10,00	R\$ 11,47	R\$ 114,70
1	Lona plástica manta preta 200mcs 8 X100	NORTENE	30,00	R\$ 5,35	R\$ 160,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

1	Lona plástica manta preta/branca 200mcs 8x100	NORTENE	30,00	R\$ 4,05	R\$ 121,50
1	RATOEIRA PEQUENA	FUZIL	5,00	R\$ 4,93	R\$ 24,65
1	RATOEIRA MEDIA	FUZIL	5,00	R\$ 6,07	R\$ 30,35
1	VASOS DE FLOR CALANCHOÊ	VASOFLO	175,00	R\$ 13,60	R\$ 2.380,00
1	VASOS GRANDES 7 LITROS MUDAS PLANTAS HORTALIÇAS POTE 27	VASOFLO	5,00	R\$ 23,33	R\$ 116,65
1	Copo Dosador Medidor 1000ml	FAMASTIL	6,00	R\$ 21,63	R\$ 129,78
1	MOTOPODADOR	CCM	1,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
1	Arame 12 p galvanizado LISO	MORLAN	10,00	R\$ 30,90	R\$ 309,00
1	MANGUEIRA PRETA PLASTICA, MEIA POLEGADA, COM PAREDE DE 2,0mm	OGIMA	50,00	R\$ 72,63	R\$ 3.631,50
1	PÁ BICO COM CABO	PANDOLFO	4,00	R\$ 35,31	R\$ 141,24

Valor Total Homologado - R\$ 85.914,17(oitenta cinco mil, novecentos quatorze reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- s) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- t) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- u) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- qq) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- rr) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ss) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- tt) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- uu) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- vv) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ww) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- qq) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- rr) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ss) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- tt) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- uu) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- vv) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ww) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- kk) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ll) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- mm) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- nn) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- oo) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- pp) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

436	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	

09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2115	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	

12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
----	--	--



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Editais seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

A.M.CORILAZZO - AGROPECUÁRIA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 037/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, na Av. Tuiuti, nº 4640, CEP 85.065-140, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.903/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Fernando Pizani, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 8.335.709-6, inscrito no CPF sob o nº 049.095.539-83, residente e domiciliado na cidade de Maringá, com os preços dos itens abaixo relacionados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luvras de raspas couro	ZANEL CA 16074 ZANEL CA 16074	10,00	R\$ 9,98	R\$ 99,80
1	Botina segurança em couro	CARTOM CA 17137 CARTOM CA 17137	10,00	R\$ 34,78	R\$ 347,80
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	WORKFLEX CA 37154 WORKFLEX CA 37154	24,00	R\$ 35,99	R\$ 863,76
1	Máscara com carvão	DELTA PLUS CA 38508 DELTA PLUS CA 38508	104,00	R\$ 5,77	R\$ 600,08
1	Capacete de Segurança Ventilado com Catraca+Tira Jugular em Tecido Elástico.	LIBUS CA 36099 LIBUS CA 36099	4,00	R\$ 49,77	R\$ 199,08
1	Luvras sintéticas de segurança confeccionada em borracha natural	VOLK CA 38310 VOLK CA 38310	150,00	R\$ 4,90	R\$ 735,00
1	Roupa proteção (EPI) macacão pulverização inseticida (tamanho G)	PRIME CA 17459 PRIME CA 17459	2,00	R\$ 55,00	R\$ 110,00
1	CORDA TRANÇADA EM POLIPROPILENO PVC 12 mm	CORDAS PAMPA CORDAS PAMPA	12,00	R\$ 5,89	R\$ 70,68

Valor Total Homologado - R\$ 3.026,20(três mil, vinte seis reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- v) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- w) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- x) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – *Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.*

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- xx) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- yy) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- zz) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- aaa) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- bbb) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- ccc) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- ddd) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- xx) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- yy) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- zz) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- aaa) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- bbb) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ccc) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ddd) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- qq) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- rr) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- ss) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- tt) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- uu) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- vv) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2115	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
EIRELLI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 037/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **ABREU MARTINS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, na Rua Quinze de Setembro, nº 1294,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CEP 84020-050, inscrita no CNPJ sob o nº 03.744.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. Tarcísio Martins, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 2.005.275, inscrito no CPF sob o nº 339.692.649-87, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Lamina aço roçadeira 35,2cm³ furo 20 mm	BELLOTA	2,00	R\$ 34,90	R\$ 69,80
1	Vassoura grama arame regulagem	SCHNEIDER	12,00	R\$ 27,07	R\$ 324,84
1	Torques 14 p	KALA	4,00	R\$ 48,49	R\$ 193,96
1	Serrote poda 12 p	UTAH CURVO	3,00	R\$ 32,95	R\$ 98,85
1	Serrote 20 p	BRAMIX	1,00	R\$ 62,20	R\$ 62,20
1	Sabre moto serra 27 dentes 40 cm	VONDER 16"	1,00	R\$ 238,90	R\$ 238,90
1	Sabre 30 cm/1,3mm	VONDER 12"	1,00	R\$ 170,99	R\$ 170,99
1	Tela mosquiteira anti inseto em nylon. Dimensão do rolo: 1,50 x 0,15 x 0,15. cores: Branca, Cinza e Verde	KALA	1,00	R\$ 349,90	R\$ 349,90
1	Mascara proteção facial com suspensão e catraca, Visor de policarbonato durável e moldado, de uso geral, proporciona proteção facial contra impactos na face.	ROMA	6,00	R\$ 22,45	R\$ 134,70
1	Conjunto Para Jardim Com Cabo De Madeira 3 Peças	TRAMONTINA	8,00	R\$ 39,16	R\$ 313,28
1	Lona preta	ECOCICLE 1X4 10KG	380,00	R\$ 2,49	R\$ 946,20
1	PROTETOR AURICULAR	DELTA PLUS C.A 39068	20,00	R\$ 6,39	R\$ 127,80
1	LIMA CHATA	DISMA	7,00	R\$ 13,99	R\$ 97,93



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

1	TELA MOSQUESTEIRA PROTETORA PARA INSETOS	KALA - LARGURA 1,50M	435,00	R\$ 6,43	R\$ 2.797,05
1	PENEIRA GRANDE	KALA CAF?	2,00	R\$ 77,00	R\$ 154,00
1	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO PRÉVIA 5 LTS - JATO REGULÁVEL - CABO COM GATILHO - JARDINS E HORTAS	APOTY	1,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00
1	SERROTE DE PODA ARTESANAL	UTAH CURVO	1,00	R\$ 41,52	R\$ 41,52
1	TESOURA DE PODA - JARDIM CORTAR GRAMA E GALHOS	KOFEL 12"	1,00	R\$ 44,20	R\$ 44,20

Valor Total Homologado - R\$ 6.287,12(seis mil, duzentos oitenta sete reais e doze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- y) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- z) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

aa) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- eee)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- fff)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- ggg)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- hhh)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- iii)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- jjj)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- kkk)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- eee)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- fff)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ggg)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- hhh)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- iii)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- jjj)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- kkk)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ww) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- xx) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- yy) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- zz) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- aaa) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- bbb) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2115	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de setembro de 2021



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

ABREU MARTINS & CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 037/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: RP COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Blumenau/SC, na Rua das Bromélias, nº 1126, CEP 89058-080, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Robson Patrik Soares, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.149.990-8, inscrito no CPF sob o nº 060.597.079-393, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Luvas de malha pigmentada litrílica	Plastcor CA 31930	50,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

1	Chapéu de palha tamanho P	Sogima Chapéu de palha	10,00	R\$ 15,00	R\$ 150,00
1	Capa de chuva forrada 1,5 mt, confeccionada em PVC com forro de poliéster, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões, fechamento das costuras através de solda eletrônica.	Brascamp CA 28449	10,00	R\$ 18,75	R\$ 187,50
1	Luvras Nitrílicas	Super Safety CA 38011	10,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00
1	Chapéu de palha tamanho M	Sogima Chapéu de palha	25,00	R\$ 18,00	R\$ 450,00
1	Botinas de segurança raspa com elástico na cor preta 39/40	Cartom CA 15081	11,00	R\$ 45,60	R\$ 501,60
1	capa de chuva forrada 1,5 mt	Brascamp CA 28449	3,00	R\$ 18,75	R\$ 56,25
1	LUVAS DE SEGURANÇA DE CINCO DEDOS CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO BOVINO, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E NOS DEDOS INDICADOR, MÉDIO, ANELAR E MÍNIMO E REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, PROTE	Isabelle CA 43627	16,00	R\$ 12,00	R\$ 192,00
1	óculos de proteção fumê, cobertura ocular	Danny Fenix	14,00	R\$ 7,70	R\$ 107,80

Valor Total Homologado - R\$ 1.875,15(um mil, oitocentos setenta cinco reais quinze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

bb) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

cc) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

dd) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Segurança Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- III) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- mmm) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- nnn) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ooo) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- ppp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- qqq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- rrr) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- III) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- mmm) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- nnn) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ooo) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- ppp) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- qqq) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- rrr) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ccc) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ddd) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- eee) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- fff) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- ggg) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- hhh) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

182	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2115	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

RP.COMERCIAL LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico nº 037/2021, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Palmas/PR, na Rua Orvalina Oliveira de Mello, nº 1237, CEP 85.555-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Dimorvan Davi



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Menegusso, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG 6.184.664-6, inscrito no CPF sob o nº 911.276.109-53, residente e domiciliado na cidade de Palmas/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Corrente 22 dts 3/8 picos micro-motoserra	STIHL STIHL	3,00	R\$ 75,00	R\$ 225,00
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO RE 110 - COMPACTA, VOLTAGEM: 120 e 220V, POTÊNCIA 1,4KW/ 1,7KW, PRESSÃO DE TRABALHO 84 BAR/ 100BAR, VASÃO MÁXIMA 440 I/H 510 I/H, PESO 17,6KG	STIHL RE 110	1,00	R\$ 1.689,00	R\$ 1.689,00

Valor Total Homologado - R\$ 1.914,00(um mil, novecentos quatorze reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no **ANEXO I**.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso**.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

ee) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

ff) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

gg) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

I – Do Fornecedor Registrado:

- sss)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- ttt)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- uuu)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- vvv)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- www)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- xxx)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** que deu origem ao presente instrumento;
- yyy)** Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

- sss)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- ttt)** Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- uuu)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- vvv)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- www)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- xxx)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- yyy)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- iii)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- jjj)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

- kkk) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
lll) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
mmm) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
nnn) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	
162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

299	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01103
378	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
399	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01107
410	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2115	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão eletrônico nº 037/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **visando a aquisição de material de consumo e equipamentos, para a manutenção dos Departamentos do Município de Lidianópolis, durante o período de 12 (doze) meses, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 – Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: JUSCILEI MARCELO MUMBACH, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Toledo/PR, na Rua José Ayres da Silva, nº 238, CEP 85.903-670, inscrita no CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Juscilei Marcelo Mumbach, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 851.402-05, inscrito no CPF sob o nº 057.934.449-55, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pulverizador costal 20 lt	VONDER PC020 VONDER	2,00	R\$ 192,85	R\$ 385,70
1	MOTOSERRA - Mínimo de 30.1cm³ de cilindrada, sobre 12 polegadas, potencia (kw/cv) 1.3/1.8, rotação lenta (rpm) 2800, rotação máxima (9rpm) 14000, motor 2 tempos	toyama TCS42X16SN	1,00	R\$ 1.049,90	R\$ 1.049,90

Valor Total Homologado - R\$ 1.435,60(um mil, quatrocentos trinta cinco reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do, **INMETRO, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- hh) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- ii) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- jj) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis. A revisão de valores poderá ser feita desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e no artigo 12 da Lei Municipal nº 586/2011.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

zzz) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

aaaa) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

bbbb) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

cccc) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

dddd) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

eeee) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021** que deu origem ao presente instrumento;

ffff) Obrigar-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciados:

zzz) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

aaaa) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

bbbb) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

cccc) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

dddd) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

eeee) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

ffff) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da peça aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta aquisição não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- ooo) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- ppp) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- qqq) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- rrr) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- sss) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- ttt) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.004.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
149	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
153	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
05.004.10.301.0012.1075	Enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Município	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

162	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
173	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
174	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01303
182	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
183	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01303
05.004.10.301.0012.2074	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APSUS - ESTADUAL	
185	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1494
05.004.10.301.0012.2088	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
197	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
05.004.10.301.0012.2090	MANUTENÇÃO PAB FIXO	
205	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.08.244.0010.2072	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
234	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
241	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.001.08.244.0010.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
245	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
249	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0040.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE	
VINCULOS		
258	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
259	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
265	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
06.004.08.243.0041.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
276	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
275	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	941
284	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
283	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941
06.004.08.244.0010.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
290	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
292	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31934
299	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
300	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31934
06.004.08.244.0010.2081	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - IGD - SUAS	
306	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	31936
312	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
313	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31936
06.004.08.244.0010.2099	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA IGD - BOLSA	
314	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	940
317	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	940
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.361.0017.2034	COORDENAÇÃO DE SECRETARIA	
331	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
332	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
333	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
345	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
346	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
347	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
348	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
376	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
377	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

378	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
379	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
390	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
391	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
392	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
393	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
410	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
425	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
435	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
436	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
437	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
438	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
445	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
446	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
447	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
457	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
458	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01103
459	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01104
460	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01107
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.20.608.0031.2051	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
516	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
09.002.27.695.0022.2121	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL	
519	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.606.0032.2054	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS PECUARIOS	
523	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
527	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.606.0032.2111	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PSICULTURA	
530	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
533	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
536	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
540	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.003.20.608.0031.2068	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICIPIO	
542	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0029.2065	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
547	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
550	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
09.004.18.541.0029.2115	DIVISÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
551	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
554	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.001.15.452.0025.2060	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA	
596	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
600	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
606	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
613	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2062	MANUTENÇÃO DE CEMITERIOS E CAPELA MORTUARIA	
616	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
620	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
12.002.15.452.0025.2063	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
621	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12.002.18.541.0029.2064	SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
631	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
635	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
66	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
72	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01001

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 30 de setembro de 2021

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

DECRETO N.º 4.257, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE OFICIAL FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido a partir desta data, em razão da concessão de aposentadoria do servidor público municipal, Sr. **APARECIDO BUZATO**, matrícula 200499, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial Financeiro, no Município de Lidianópolis – PR, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, fica declarada vacância ao cargo de Oficial Financeiro, com carga horária de 40:00 horas semanais, do quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório do servidor referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

Art. 3º - O servidor aposentado Sr. **Aparecido Buzato**, a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM.

Adauto Aparecido Mandu
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

EDITAL N.º 047/2021
EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lidianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a **NOTA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA** do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da Prova de Títulos e Prática, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2020.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 13/10/2021 até às 23h59min do dia 14/10/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL NOTA PROVA DE TÍTULOS E PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

NOTA PROVA DE TÍTULOS: MÉDICO E PROF. EDUC. BÁS. INTERPRETE DE LIBRAS

INSC	NOME	CARGO	NOTA
151451	DANIELE ANUNZIATO OGG DE SALLES SANTOS	MÉDICO	5,00
152367	JOSE EDUARDO ITOH NASCIMENTO	MÉDICO	NAP



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

152324	ADRIANO MARCOS DA SILVA	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	2,50
148134	CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO ANACLETO	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO CONFORME ITEM 11.3.4 DO EDITAL DE ABERTURA
148491	LAURA BEATRIZ PIRES	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	NAP

NOTA PROVA PRÁTICA: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS

INSC	NOME	CARGO	NOTA PROVA PRÁTICA
147910	ADRIANO CORREIA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	50,00
152115	ANDERSON GONÇALVES DE MATOS ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	AUSENTE
148351	ANDRÉ HENRIQUE DIAS DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	70,00
151397	BRUNO DOS SANTOS PIRES	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	AUSENTE
151480	DEIVID CARLOS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	45,00
148378	ÍCARO RAMON DE ALMEIDA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	85,00
152398	JOSÉ ALEX PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	50,00
148533	JUNIOR CESAR FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	50,00
152408	WELYKEN RENATO FAVARO	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	35,00
151417	WILIAM PINHEIRO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	35,00
152324	ADRIANO MARCOS DA SILVA	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	AUSENTE
148134	CAROLINE VIGOLO GAMBAROTTO ANACLETO	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	34,33
148491	LAURA BEATRIZ PIRES	PROF. EDUC. BÁS. INTÉRPRETE DE LIBRAS	56,67



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

LEI Nº 1138/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito do Município, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.451.0024.1028	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO MUNICÍPIO	
4.4.90.51.00.00 – 615	Obras e instalações	300.000,00
11.002.22.661.0034.1071	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00 – 616	Obras e instalações	450.000,00
TOTAL		750.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizadas pela Lei nº 1130/2021 de 01/09/2021.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (08/10/2021).

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

PORTARIA Nº 2986 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora pública municipal, **Regiane Correa**, sob matrícula nº 200695, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, para responder como Gestora de Convênio.

Designa também o servidor público municipal **Ricardo Brentan**, sob matrícula nº 200414 ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para responder como fiscal de convênio, para atuarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

PODER LEGISLATIVO

EDITAL N.º 09/2021
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Câmara Municipal de Lidianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO a **NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS** do Concurso Público nº 001/2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da Prova Prática e Títulos, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2020.

Art. 2º Quanto a **NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 13/10/2021 até às 23h59min do dia 14/10/2021, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA E TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020

NOTA PROVA DE TÍTULOS: ASSESSOR JURÍDICO E OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CARGO	NOTA PROVA DE TÍTULOS
152463	ADSON FERNANDO DE MORAES CEZARIO	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
148250	ALANA CARINA STUMPF	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151426	AMALIA ALVES LEONEL	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151473	ANA CAROLINA DE MORAIS	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
148144	BRUNA LEONELA DA SILVA CAETANO	ASSESSOR JURÍDICO	NAP



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

152427	CAROLINE OSTAPECHEN C. DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	5,00
152182	DANIELA MOURA BORTOLATTO	ASSESSOR JURÍDICO	5,00
152257	DAYANE BOSCARIOLE SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
148194	DOUGLAS DORDAL	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
152246	EDERSON LEMES DOS SANTOS	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
147981	EDUARDO DE MORAIS MORI	ASSESSOR JURÍDICO	5,00
147886	FRANCIELI FERREIRA PONTES	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151466	GUILHERME HENRIQUE FURLANETO GHELLER	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151472	GUSTAVO HENRIQUE FANTIN ORTIZ	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
152368	GUSTAVO HENRIQUE FREITAS NOGUEIRA	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151468	ISABELA NATHYARA ROCHA	ASSESSOR JURÍDICO	2,50
151437	JEFERSON LUIZ ADONI	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151483	JÉSSICA MAIARA DE ALMEIDA	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151478	JOÃO VITOR SALES DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151491	JULIANA VILARDI	ASSESSOR JURÍDICO	2,50
152405	JULIANO REFUNDINI NARCISO DE MELLO	ASSESSOR JURÍDICO	2,50
152359	KETLYN ANDREZA ROCHA CAZETTA	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
147950	LILIANE CARDOSO PIANCA	ASSESSOR JURÍDICO	2,50
151659	LUANA SILVA DE FREITAS	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
152423	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
152276	MATHEUS JOSÉ DA SILVA DILLIO	ASSESSOR JURÍDICO	NAP



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

152428	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
147929	MATTHEUS FELLIPPE DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	2,50
148110	MÉRCIA DOS SANTOS FERREIRA	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151427	NATAN JOSÉ RODRIGUES	ASSESSOR JURÍDICO	CARGA HORÁRIA NÃO COMPROVADO NO TÍTULO ENVIADO
151442	RODRIGO DE OLIVEIRA DE ASSIS	ASSESSOR JURÍDICO	5,00
152159	RUBEM LUÍS BONFIM GAVIOLLI	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
151415	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	ASSESSOR JURÍDICO	10,00
148409	VINÍCIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	ASSESSOR JURÍDICO	NAP
148440	VIVIANE TAÍS AZOIA	ASSESSOR JURÍDICO	7,50
152462	ADRIANA FREITAS DE ANDRADE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152177	ANA PAULA DALABENETA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152351	ANDERSON ALEXANDRE ARRUDA DE BRITO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
148206	ANGELICA AMARO CESCNETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152460	ANGELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152394	BENEDITA APARECIDA DE CASTRO FELIX	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152437	CARLOS ESTEVÃO AQUINO FILHO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152291	CASSIA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151406	CLÁUDIO HENRIQUE PERINOTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2,50
152415	CRISLAINE DE OLIVEIRA NEVES SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152215	DAIANE APARECIDA DA ROCHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
148233	DANIELA SILVA RIBEIRO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2,50



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

151647	ELAINE APARECIDA PASCIFICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151474	ELZA CORREA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
148096	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151464	EMILY YUMI ABREU FUCULO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
148048	FELIPE ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152122	GABRIEL RIBEIRO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152389	GABRIELLE FRANCISCATO DE BASTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152465	GESSICA VICENTINI CANTAGALLO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152396	GIOVANA LOPES VIEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152271	GISLENE ALVES DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152413	HENRIQUE JOSÉ DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152362	HERICK MATEUS TACHINSKI DE ABREU	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151411	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
151416	HOLANIA PIRES DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152397	JESSICA PATRICIA CAVALLARI CORREA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152322	JHONATAN WESLEY TEODORO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151407	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151418	JOAO VITOR DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151460	JOSÉ EDUARDO BOER GRACIOLLI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
148102	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151484	KARINA SUELEN TRIZOTI MARTINS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

148568	KIMILA RAMAYNE GEHRKE	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
147996	LEONTINA DA COSTA ROLDAO ANDREIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2,50
148400	LOUINES ROXELLE FIORATI BATISTAO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151482	LUDMILLA CARINE BARBOZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152186	LUIS FELIPE RIBEIRO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152290	MAICON COELHO FARIA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152320	MAYARA BRIZOLA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152433	MILENA SANTANA SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
151422	RANIELE COSTA FURLAN GODOI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152455	REGINA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
152325	ROSEMARA BRENTAN GLOOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	0,00
151487	STEPHANIE KAROLINE MAIA BUZATO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	2,50
152391	SUELEN CAMILA DA ROCHA RABELO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP
148255	THAIS RIBEIRO ROCHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152334	THAISA LUZETI LUNARDELLO DOS SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
152388	THIAGO CAETANO CUSTÓDIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	TÍTULO NÃO COMPATÍVEL AO CARGO/ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE
148470	UILIAN CRISTIANO PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	5,00
152279	VANESSA CARMEN SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	NAP

***LEGENDA:**

NAP – NÃO APRESENTOU



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2796

Lidianópolis, Sexta-Feira, 08 de Outubro de 2021

NOTA PROVA PRÁTICA: OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CARGO	NOTA PROVA PRÁTICA
152460	ANGELO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
152394	BENEDITA APARECIDA DE CASTRO FELIX	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
152291	CASSIA DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
151406	CLÁUDIO HENRIQUE PERINOTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	62,50
152215	DAIANE APARECIDA DA ROCHA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	59,50
151647	ELAINE APARECIDA PASCIFICO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
148096	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	71,50
152122	GABRIEL RIBEIRO SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	41,50
151411	HERITON RICARDO GRANEIRO DANTAS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	46,00
151416	HOLANIA PIRES DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	53,00
152322	JHONATAN WESLEY TEODORO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	48,00
151407	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
151460	JOSÉ EDUARDO BOER GRACIOLLI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	57,00
151484	KARINA SUELEN TRIZOTI MARTINS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
147996	LEONTINA DA COSTA ROLDAO ANDREIS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	61,00
151482	LUDMILLA CARINE BARBOZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	72,50
152320	MAYARA BRIZOLA DA SILVA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
152433	MILENA SANTANA SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
152325	ROSEMARA BRENTAN GLOOR	OFICIAL ADMINISTRATIVO	64,50
152388	THIAGO CAETANO CUSTÓDIO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	AUSENTE
148470	UILIAN CRISTIANO PIRES	OFICIAL ADMINISTRATIVO	71,50